

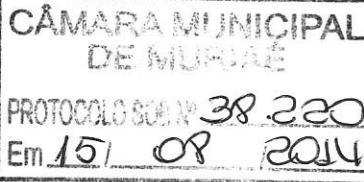


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 1/2014

Altera a Lei Municipal nº 3.466/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 112, da Lei Municipal nº 3.466/2007, de 26 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 112 – considera-se Transporte por Fretamento o transporte destinado a conduzir pessoas em seus deslocamentos de porta em porta, dentro do Município de Muriaé, sob contrato particular de prestação de serviço, mediante remuneração, vedada a cobrança individual de tarifa, executado em veículo de passageiros, com a capacidade mínima de 7 (sete) pessoas, excluindo-se da contagem o condutor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de agosto de 2014.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que busca adequar a Lei 3.466/2007, às necessidades atuais, tendo em vista que, conforme previsão legal vigente, só enquadram-se nesta Lei podendo funcionar como veículo de transporte de fretamento, veículos de GRANDE porte, visto que são os que possuem lotação acima de 8 lugares.

Como é de conhecimento notório, o fluxo de veículos aumenta a cada dia e tem se tornado um problema não só nos grandes centros, mas também nesta cidade, visto que nos horários de "pico – saída dos alunos das escolas", além do complexo fluxo de veículos que já circulam normalmente em nossa cidade, tumultua ainda mais o trânsito com os grandes veículos de fretamento.

Desta forma, muitos permissionários vem buscando alternativas face a este problema, passando a realizar os transportes fretados, em veículos utilitários, de menor porte e até mesmo veículos de passageiros, vez que além de serem mais ágeis, são veículos de fácil manobrabilidade, etc...

Diante do exposto, visando otimizar o transporte por fretamento que já vem ocorrendo em nossa cidade é que se pretende a presente alteração para que sejam regularizados todos os transportes por fretamento, oferecendo assim melhores serviços à população de Muriaé e segurança para os usuários.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé